



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI  
**EE “JOAQUIM PEDROSO DE ALVARENGA”**  
Rodovia José Boldrini, s/n – Bairro Itaici – Indaiatuba/S.P.  
Telefones: 19 – 3894.8077 e 3894.7615

**EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA  
(CGP)**

A direção da “E. E. Joaquim Pedroso de Alvarenga” Município de Indaiatuba, Diretoria de Ensino da Região de Capivari, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc 53, de 29-6-2022, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o posto de trabalho na função Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP), nesta Unidade Escolar.

**I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO  
DA FUNÇÃO**

- a) Contar com no mínimo 3 (três) anos de docência na rede Estadual de Ensino;
- b) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia;
- c) Ser titular de cargo ou docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F);
- d) Apresentar Proposta de Trabalho contendo breve currículo profissional, dados da escola, com ênfase para os resultados educacionais; principais ações que pretende desenvolver para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem;

**II – CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE  
DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas aprendizagens, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismo de apoio escolar, e a formação de classes recuperação contínua e ou intensivas.
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares do currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes que assegurem a participação proativa de todos os professores. Nas aulas de trabalho pedagógico coletivo promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- j) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- k) as abordagens multidisciplinares por meio de metodologias significativas para os alunos; a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

### **III – DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO**

Período: 15/01/2024 a 17/01/2024

Via e-mail: [e018624a@educacao.sp.gov.br](mailto:e018624a@educacao.sp.gov.br)

#### **IV – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DA PROPOSTA DE TRABALHO**

- a) A avaliação será mediante análise da proposta de trabalho apresentada;
- b) A entrevista será agendada para 18/01 entre 10h00 12h00 por ordem de chegada.
- c) Fica reservado o direito à Direção Escolar de não designar candidatos participantes que não tenham perfil para a função.
- d) Para a realização das entrevistas, o Diretor da Escola, membro irretirável, poderá designar comissão constituída por docentes titulares de cargo e ou por outros gestores da Unidade Escolar.

#### **V – DA VAGA OFERECIDA**

- a) Vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP).

Indaiatuba, 02 de janeiro de 2024

  
Ana Cristina Mateus  
RG: 25.931.047-5  
Diretora de Escola